



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 88, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as resoluções CEPEC ad referendum nº 31 de 23 de março de 2020 e nº 60 de 16 de abril de 2020 (que suspendem o calendário acadêmico), a Medida Provisória (MP) n.º 934, de 1º de abril de 2020 (que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020), as deliberações em reunião do Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados (COE/UFGD), instituído pela Portaria/RTR n.º 190, de 12 de março de 2020, recomposto pela Portaria/RTR n.º 280, de 30 de abril de 2020,

RESOLVE *ad referendum*:

I- Aprovar, em caráter excepcional, a realização da Solenidade de Colação de Grau, aos alunos concluintes 2019/02 dos diversos cursos de graduação que solicitarem individualmente a PROGRAD, a cerimônia por meio de videoconferência, em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), durante o período de suspensão das atividades presenciais da Instituição.

a) A outorga de grau deverá observar o cumprimento de rito oficial, no formato remoto, por meio do qual o(s) estudante(s) formando(s) deverá(ão) participar obrigatoriamente para fazer jus ao grau acadêmico a que tiver direito, em razão da integralização curricular.

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Dr.^a Mirlene Ferreira Macedo Damázio